



Ministério da Educação  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação Geral de Compras e Contratos  
Coordenação de Compras

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2012**

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Valor do Edital xerografado: R\$ 9,30, caso retirado no balcão da CGCC/SAA.

Para retirar o Edital xerografado no balcão da CGCC/SAA, apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, pela qual se comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará por meio do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira/Guia de Recolhimento da União/Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão: 00001 – Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

O Edital também poderá ser obtido por meio dos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br), gratuitamente.

**ATENÇÃO:** Os interessados que retirarem o edital pela Internet DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, por meio do fax nº (61) 2022.7041.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas na página web do MEC, no endereço [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br), opção "Fornecedores/Licitações", bem como no portal COMPRASNET [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



Ministério da Educação  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação Geral de Compras e Contratos  
Coordenação de Compras

## EDITAL DE LICITAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23000.003842/2012-61

Tipo de Licitação: Registro de Preço com menor preço por item

Data: 15 de agosto de 2012

Horário: 09h30 (horário de Brasília-DF)

Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Código UASG: 150002

**OBJETO:** Selecionar propostas pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando à aquisição de mobiliário, incluindo a montagem, nas quantidades e especificações constantes neste Termo, para atender as demandas do Ministério de Educação.

**ANEXOS:** I – Termo de Referência (ENCARTES A, B, C e D)  
II – Minuta de Contrato  
III – Minuta de Ata de Registro de Preço

ITEM	ASSUNTO	Pág.
1	DO OBJETO	
2	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	
4	DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	
5	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	
6	DA DESCONEXÃO	
7	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	
8	DA HABILITAÇÃO	
9	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO	
10	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	
11	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	
12	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
13	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
14	DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE / DA VISTA TÉCNICA / DAS ESPECIFICAÇÃO DOS BENS / DO PLANO DE AQUISIÇÃO / DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS / DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM DOS BENS/ DA FISCALIZAÇÃO / DA GARANTIA DOS BENS / DA GARANTIA CONTRATUAL / DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE / DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES	
15	DO TERMO DE CONTRATO	
16	DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO	
17	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
18	DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
19	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
20	DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO	
21	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE	
22	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
23	DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
24	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
25	DO FORO	



Ministério da Educação  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação Geral de Compras e Contratos  
Coordenação de Compras

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31 / 2012 – REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 23000.003842/2012-61)

O Ministério da Educação (MEC), CNPJ nº 00.394.445/0003-65, representado pelo **Pregoeiro RICARDO DOS SANTOS BARBOSA**, designado pela Portaria nº. 81, de 16 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 20 de março de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na legislação regente, em especial a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA:** 15/08/2012

**HORÁRIO:** 09h30

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Selecionar propostas pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando à aquisição de mobiliário, incluindo a montagem, nas quantidades e especificações constantes neste Termo, para atender as demandas do Ministério de Educação.
- 1.2. Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:
  - **Termo de Referência (ENCARTES “A”, “B”, “C” e “D”)**
  - **Minuta de Contratos**
  - **Minuta de Ata de Registro de Preços**

- 1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas – do Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

### **2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:**

- 2.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- 2.1.2. Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01;
- 2.1.2.1 **As empresas que não estejam cadastradas no SICAF** e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).

### **2.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

- 2.2.1. Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 2.2.2. Empresas que estejam suspensas, ou tenham sido declaradas inidôneas de contratar com a Administração Pública;
- 2.2.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 2.2.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

## **3 OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

- 3.5 As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema Comprasnet declarar, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3o. e estão

aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida lei.

#### **4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 4.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 4.5 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.
- 4.5 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.5 Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

#### **5 DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 5.5 A partir das **9h30** do dia **15/08/2012**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **31/2012**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Art. 22, do Decreto nº 5.450/05.
- 5.5 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

5.4 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços com valor unitário e total, a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, **até às 9h30 do dia 15/08/2012, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, § 1º, Art. 13, inciso II e Art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).

5.4.1 Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

5.5 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

5.6 A Planilha Descritiva de Bens e Formação de Preços, em conformidade com o Encarte “A” do Termo de Referência, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada após o encerramento da etapa de lances ou da convocação do Pregoeiro, pela empresa detentora do menor lance, por meio do fax nº **(61) 2022-7041** ou e-mail institucional [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br) (Art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05), **sob pena de desclassificação do certame**, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação do pregoeiro via chat, **com o preço unitário e total**, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados para o seguinte endereço: **Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, CEP: 70.047-900**, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

<p style="text-align: center;"><b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2012</b> <b>A/C DO PREGOEIRO: RICARDO DOS SANTOS BARBOSA</b> <b>RAZÃO SOCIAL E CNPJ</b> <b>PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p>
---

5.7 A proposta, adequada ao lance vencedor, deverá ser enviada ao COMPRASNET para que fique disponível aos demais licitantes.

5.7.1 O Pregoeiro solicitará, após o encerramento da fase de lances, o envio da Planilha Descritiva de Bens e Formação de Preços via Sistema Comprasnet, por meio da opção “CONVOCAR ANEXO”, adequada ao valor do lance ofertado.

- 5.7.2 A funcionalidade “Convocar Anexo” será utilizada durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a partir da etapa de aceitação das propostas. O Pregoeiro, para tanto, selecionará em tela própria do Sistema o(s) fornecedor(es) que deverá(ão) enviar o(s) anexo(s). O Sistema encaminhará via chat mensagem de convocação, disponibilizando-a a todos, inclusive para acompanhamento da sociedade, e apresentará o link “Convocado”. Neste momento, o(s) fornecedor(es) convocado(s) deverá(ão) encaminhar o(s) anexo(s) por meio da funcionalidade “Anexar”, disponível para esse fim. Confirmado o envio do(s) anexo(s), o Sistema apresentará a informação “Consultar”, possibilitando ao Pregoeiro a análise daquele(s).
- 5.7.3 A convocação para enviar anexo será encerrada por decisão do Pregoeiro inclusive nos casos de recusa de proposta. A opção “Convocar Anexo”, para o envio de anexo, estará disponível também na fase de habilitação, sendo possível apenas para o fornecedor que teve a proposta aceita. Após o encerramento da sessão pública, o sistema disponibilizará a opção de “Convocar Anexo” na fase de adjudicação, sem contar, no entanto, com a opção Chat. Nesse caso o fornecedor usará a função “Enviar anexo/planilha atualizada”, podendo utilizar o campo “Observações” para explicitar tal procedimento.
- 5.8 A Adjudicatária responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos produtos objeto deste Pregão, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
- 5.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 5.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências e especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência (Anexo I deste Edital), que apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis ou que não vierem a comprovar sua exequibilidade, nos termos do art. 29 da IN nº 02/08.

## **6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (Art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).
- 6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.

- 6.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.7 Alternativamente ao disposto no subitem 6.6, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.9 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.11 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 9 deste Edital. O recebimento de todas as páginas que forem enviadas via fax ou por e-mail será confirmado pelo Pregoeiro via chat comprasnet, devendo a licitante manifestar-se imediatamente se faltar alguma página.



- 6.12 A proposta apresentada será analisada e julgada de acordo com o disposto nas normas legais vigentes, e ainda em consonância com o estabelecido neste Edital e seus anexos, conforme previsto nos artigos 43, 44, 45, 46 e 48 da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002.

## **7 DA DESCONEXÃO**

- 7.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).
- 7.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).
- 7.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

## **8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 8.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 8.2 Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.
- 8.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos da área técnica para orientar sua decisão.
- 8.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.
- 8.5 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.**
- 8.6 Os lances e aceitação da proposta deverão ser ofertados com no máximo duas casas decimais.
- 8.7 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 8.7.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

## 9 DA HABILITAÇÃO

9.1 O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

### 9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 9.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 9.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 9.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 9.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;
- 9.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 9.1.2.5 Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.1.3.1 Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da

empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais segundo a legislação vigente quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 9.1.4.1, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado dos itens cotados, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

#### 9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante fornecido o produto pertinente e compatível com o objeto deste Termo, em características, quantidades e prazos. Considerar-se-á compatíveis os atestados que comprovem o fornecimento de 20% do objeto previsto neste Termo.

#### 9.1.5 DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, POR MEIO DO PORTAL COMPRASNET:

- a) De que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos da habilitação;
- b) De que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;

- c) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, comprometendo-se a informar quanto à **superveniência de fatos impeditivos** para a sua habilitação neste certame;
- d) Declaração de elaboração Independente de Proposta;
- e) Declaração ME/EPP/Cooperativas: que se refere ao enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa se for o caso;

9.2 As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 9.1.4.2, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA)**, com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.

9.3 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação; (art. 4º do decreto nº 6.204/2007)

9.4 Apresentar documento comprobatório da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do que prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC e Art. 11 do Decreto nº 6.204/07. Havendo necessidade, a Administração poderá solicitar o Balanço Patrimonial do último exercício.

9.5 Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.5 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

9.7 Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax ou e-mail institucional, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax ou e-mail institucional, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.

9.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.9 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item.

## **10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (Art. 18, do Decreto nº 5.450/05).
- 10.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 10.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 10.4 As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC, situado na EMI, Bloco “L”, Térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica por meio do e-mail ([cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br)), a fim de agilizar as respostas.

## **11 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 11.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br) (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

## **12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 12.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 12.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e

de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas por meio do e-mail [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br).

- 12.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 12.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).
- 12.7 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h.

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso.
- 13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (Art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

### **14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1 Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes do fornecimento dos bens, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Contratante, para o exercício de 2012, Elemento de Despesa 44.90.52 – equipamento e material permanente, que serão empenhadas, nos termos da lei.

### **15 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE / DA VISTA TÉCNICA / DAS ESPECIFICAÇÃO DOS BENS / DO PLANO DE AQUISIÇÃO / DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS / DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM DOS BENS/ DA FISCALIZAÇÃO / DA GARANTIA DOS BENS / DA GARANTIA CONTRATUAL / DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE / DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 15.1 Vide disposições contidas nos itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19 e 22 no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **16 DO TERMO DE CONTRATO**

16.1 O Termo de Contrato de Fornecimento para os itens 1 e 2 será substituído pela Nota de empenho na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições deste Termo de Referência.

16.1.2 No caso de ocorrência de celebração de contrato para os itens 1 e 2, será observado o disposto no subitem 9.1.2.1 deste Termo, o prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

## **17 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

17.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional corrente, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da Contratada, até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento dos bens, mediante apresentação da Nota Fiscal/ fatura, devidamente atestada pelo Fiscal designado pelo Contratante e, quando for o caso, das multas aplicadas.

17.1.1 As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

17.1.2 Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

17.1.3 Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

17.1.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

17.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

17.2.1 Da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93.

- 17.3 Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
 $I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$ , onde:  
I = Índice de atualização financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.
- 17.4 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a Contratada se esta não apresentar cópia do Projeto de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.
- 17.5 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da Contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta on-line, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.
- 17.6 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

## **18 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 18.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, na forma da minuta constante do Anexo II, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, nos termos do Art. 10 do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.
- 18.2 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,



autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 18.3 O MEC convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 18.4 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.
- 18.5 O prazo previsto no subitem 18.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MEC.
- 18.6 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus Anexos, o MEC registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 18.7 Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme Art. 10, do Decreto nº 3.931/01, alterado pelo Decreto nº 4.342/02.
- 18.8 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **19 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 19.1 A vigência da validade da Ata de Registro de Preço será de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 19.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Contratante não será obrigado a solicitar os bens aos fornecedores assinantes da ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **20 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 20.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 no Decreto n.º 3.931/01, respeitando o limite previsto no § 3º do Art. 8º do mesmo Decreto e na Instrução Normativa MARE n.º 8, de 4 de dezembro de 1998 e na IN-SEAP nº 04, de 08 de abril de 1999, relativas à utilização do Sistema

de Registro de Preços, observando o que disciplina o Termo de Referência, Anexo I.

## **21 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 21.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 21.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 21.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o licitante vencedor registrado será convocado pelo MEC para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

## **22 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

- 22.1 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 22.1.1 pedido, quando:
- a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- 22.1.2 Por iniciativa do MEC, quando:
- a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - b. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - c. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
  - d. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - e. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
  - f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- g. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MEC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e demais cominações legais a(s) Contratada(s) que:

- 23.1.1. apresentar documentação falsa;
- 23.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 23.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.5. fizer declaração falsa;
- 23.1.6. cometer fraude fiscal.

23.2 Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

23.2.1 Advertência;

23.2.2 Multa:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na entrega ou execução dos bens, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a Ordem de Fornecimento,, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 05 (cinco) dias subsequentes. Após o décimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- c) de até 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

22.2.2.1 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

23.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

23.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

23.3 As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

23.4 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo Contratante, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **24 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

24.1 Deverá a CONTRATADA adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI nº 01/2010, de 1º de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento e Gestão.

## **25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço

eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do Pregoeiro em contrário.

- 25.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.
- 25.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).
- 25.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 25.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.6 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata e do Contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.
- 25.7 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério da Educação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 25.8 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 25.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.
- 25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 25.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a fase de aceitação.
- 25.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

- 25.13 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.
- 25.14 Dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhadas ao e-mail [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br).
- 25.15 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados na página web, no endereço [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br), no link Fornecedores, opção “Fornecedores/Licitações”, bem como no COMPRASNET, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

## **26 DO FORO**

- 26.1 O Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, 02 de agosto de 2012.

**RICARDO DOS SANTOS BARBOSA**  
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2012**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** Selecionar propostas pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando à aquisição de mobiliário, incluindo a montagem, nas quantidades e especificações constantes neste Termo, para atender as demandas do Ministério de Educação.

**1.2** Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes encartes:

**1.2.1** Encarte “**A**” – Planilha Descritiva dos Bens e Formação de Preços;

**1.2.2** Encarte “**B**” - Ordem de Fornecimento;

**1.2.3** Encarte “**C**” - Termo de Recebimento Provisório (TRP);

**1.2.4** Encarte “**D**” - Termo de Aceite Definitivo (TAD);

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** A aquisição, objeto deste Termo de Referência, configura-se como aquisição de bens comuns e dar-se-á por meio de seleção de proposta, via **Sistema de Registro de Preços – SRP**, na modalidade Pregão na forma eletrônica, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002; e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, **no que couber**, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 1, de 19 de janeiro de 2010, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Norma Regulamentadora Nº 17, do Ministério do Trabalho e Emprego.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

**3.1** A aquisição em tela visa atender às demandas originárias das Unidades do Ministério da Educação, no que se refere à substituição do mobiliário danificado, bem como ao atendimento de novas necessidades oriundas, dentre outras, do aumento do número de servidores e das reformas dos espaços físicos, sempre objetivando proporcionar aos servidores melhores condições para o desempenho de suas atividades, observando o disposto na Norma Regulamentadora nº 17, que visa a estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes do fornecimento dos bens, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Contratante, para o exercício de 2012, Elemento de Despesa 44.90.52 – equipamento e material permanente, que serão empenhadas, nos termos da lei.

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** A licitação será julgada pelo critério de **menor preço por item**, na forma prevista no art. 45, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

**5.2** Se bens importados, na ocasião a proponente deverá entregar toda a documentação que os legalize no país, em especial ao cumprimento das normas da ABNT e do INMETRO, quando couber, sob pena de desclassificação da proposta.

**5.3** A proponente deverá apresentar ainda catálogos, especificações técnicas, folders, preferencialmente em língua portuguesa e demais documentos que comprovem atender todas as características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**6.1** Deverá a CONTRATADA adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI nº 01/2010, de 1º de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento e Gestão.



## **7. DA VISITA TÉCNICA**

**7.1** Antes da aceitabilidade da proposta, para fins de adjudicação do objeto à licitante vencedora, fica facultada ao Contratante a realização de visita técnica para verificação da conformidade do mobiliário oferecido com as especificações definidas neste Termo de Referência.

## **8. DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS**

**8.1** Os bens deverão estar em conformidade com as especificações constantes do Encarte “A”.

**8.1.1** As empresas que não oferecerem os tipos de produtos constantes da Planilha Descritiva dos Bens e Formação de Preços, Encarte “A” deste Termo de Referência, deverão apresentar produtos com especificações iguais ou superiores.

## **9. DO PLANO DE AQUISIÇÃO**

**9.1** A periodicidade dos pedidos deverá ser trimestral, podendo ser antecipados em até 100% (cem por cento) nas excepcionalidades. O primeiro pedido será de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo total estimado, por item, após a homologação do certame licitatório.

**9.1.1** O fornecimento, com montagem para os itens 1 e 2, será executado conforme as condições previamente estabelecidas neste Termo de Referência.

**9.1.2** O objeto será solicitado mediante emissão de Nota de Empenho e celebração de Contrato para valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**9.1.2.1** Fica facultada ao CONTRATANTE a formalização de Contrato para valores abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**9.2** Optando por não formalizar instrumento contratual, conforme hipótese do subitem acima, a CONTRATANTE emitirá ORDEM DE FORNECIMENTO, cujo modelo encontra-se no ENCARTE “B” deste Termo de Referência.

**9.2.1** Anexo à referida ordem, será encaminhado a Nota de Empenho, por meio de fax ou correspondência eletrônica, sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

**9.3** O objeto contratado será executado em horário estabelecido pelo Contratante, indicados no TERMO DE CONTRATO ou na ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme as condições, prazos e especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS**

**10.1** Com base nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o fornecimento dos bens será recebidos da seguinte forma:

**10.1.1** provisoriamente, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação definida neste Termo;

**10.1.2** definitivamente, em **até 17 (dezesete) dias úteis** contados do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal pelo servidor designado pelo CONTRATANTE, após verificação da qualidade, quantidade e montagem dos bens com a consequente aceitação.

**10.2** À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo dos bens, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**10.3** Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as diferenças com as especificações. Nesta hipótese, a CONTRATADA deverá fazer a reposição dos itens que não preenchem as especificações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que, em caso de não aceitação do produto, a devolução (frete e demais despesas) será por conta da Contratada.

**10.4.1** Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias, ou caso o novo bem entregue também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

**10.5** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites permitido pela lei ou pelo contrato.

## **11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM DOS BENS**

### **11.1 Dos Prazos:**

Entrega: Os bens deverão ser entregues, no prazo de 15 (quinze) dias em dias úteis contados a partir da data da emissão da Nota de Fornecimento e/ou assinatura do Contrato;

Montagem: A montagem dos bens será efetuada nas dependências das unidades do Ministério da Educação, em Brasília – DF, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da emissão do Recebimento Provisório .

### **11.2 Da Entrega:**

A entrega dos bens ocorrerá no horário de expediente, ou seja, de 9 às 17 horas, em conformidade com as especificações e prazos estipulados neste Termo de Referência, no local abaixo indicado:

**11.2.1** Almoxarifado Central do Ministério da Educação, situado na Esplanada dos Ministérios, bloco “L”, Anexo I – subsolo – Brasília – DF

**11.3** Para fins de montagem dos bens, a empresa fornecerá, nas dependências do Contratante, o ferramental e as quantidades de peças suficientes para a montagem, de forma a garantir o perfeito funcionamento do bem.

**11.3.1** Os bens ou peças, considerados inapropriados pela fiscalização do Contratante, serão substituídos às expensas da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** O Fornecimento dos produtos, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, na condição de representante do MEC.

**12.2** O responsável pela fiscalização e/ou o seu substituto legal devem zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste Termo, efetuando gestões administrativas junto à Contratada.

**12.3** O responsável pela fiscalização e/ou o seu substituto legal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com ao fornecimento/execução do objeto deste Termo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**12.4** Todas as irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato e/ou por seu substituto legal na fiscalização do fornecimento/execução do objeto deste Termo que extrapolem suas competências e atribuições legais, serão comunicadas o mais breve possível à Administração da Contratante, para que esta tome as medidas cabíveis e pertinentes aos casos.

**12.5** A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita supervisão, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Contratante.

**12.5.1** A supervisão da Contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada, nos fornecimentos a serem efetuados.

### **13. DA GARANTIA DOS BENS**

**13.1** A garantia dos bens será, no mínimo, de 1 (um) ano a contar do recebimento definitivo e consiste na obrigação por parte da empresa Contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

**13.2** Durante o período de garantia, a Contratada, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir, sem ônus para o Contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, ou não compatíveis com as especificações deste Termo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

**13.2.1** Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com características técnicas iguais ou superiores, sem custo adicional para o Contratante.

**13.3** O pedido de substituição do bem, durante o período de garantia, será formalizado, por escrito, pelo fiscal do Contrato.

### **14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.1** As licitantes ficarão obrigadas a apresentarem:

**14.1.2** atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante fornecido o produto pertinente e compatível com o objeto deste Termo, em características, quantidades e prazos. Considerar-se-á compatíveis os atestados que comprovem o fornecimento de 20% do objeto previsto neste Termo.

**14.1.2.1 BASE LEGAL:** § 1º, inciso II do artigo 30 da Lei n.º 8.666/1993

**14.1.2.2 JUSTIFICATIVA DA RELEVÂNCIA TÉCNICA:** o atestado tem por objetivo avaliar a experiência do licitante na prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação tanto em características quanto em quantidades. O quantitativo solicitado representa 20% do volume total estimado pela Administração a serem contratados, demonstrando razoabilidade e preservando critérios mínimos de avaliação para que seja efetuada a contratação de uma empresa que tenha reais condições de prestar

os serviços, atendendo desta forma o subitem 7.1.2 do Acórdão 1829/2008 - 2 Câmara.

**14.1.2.3** A presente exigência encontra-se alicerçada em diversos entendimentos, a saber:

*“Para efeito de qualificação técnica de empresas licitantes, a Administração deve, com base na Lei 8.666/93, exigir atestados referentes à sua capacitação técnica, com vistas à ‘comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação’ (art. 30,II). - Carlos Pinto Coelho Motta, in Eficácia nas Licitações e Contratos, 1994, p. 149” - (sem grifo no original).*

*“Quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, **não está sendo violado o art. 30, §1º, II, caput, da Lei nº 8.66/93.** É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo - a lei - mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa.” - Recurso provido (Resp. nº 44.750-SP, rel. Ministro Francisco Falcão, 1ª T., unânime, DJ de 25.9.00)” (sem grifo no original).*

## **15. DO CUSTO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DOS BENS**

**15.1** A pesquisa mercadológica para a aquisição em tela será efetuada pela Coordenação de Compras – SAA/CGCC/CCC

## **16. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1** O Termo de Contrato de Fornecimento para os itens 1 e 2 será substituído pela Nota de empenho na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições deste Termo de Referência.

**16.1.1** No caso de ocorrência de celebração de contrato para os itens 1 e 2, será observado o disposto no subitem 9.1.2.1 deste Termo, o prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

## **17 DA GARANTIA CONTRATUAL**

**17.1** A garantia contratual será substituída pelas obrigações instituídas no Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com a Lei nº 8.078/90.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**18.1** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.

**18.2** Permitir o acesso dos funcionários da Contratada às suas dependências para entrega do referido objeto e quando for necessário.

**18.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos pela Contratada fora das especificações deste Termo de Referência.

**18.4** Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens.

**18.5** Fiscalizar a entrega e conferir os bens, podendo: recusar, interromper, solicitar a realização ou devolução de qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**18.6** Aplicar a CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1** Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação.

**19.2** Cumprir fielmente toda a execução do objeto contratado, de acordo com as condições, prazos e exigências previamente estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**19.3** Comunicar à Contratante por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos julgados necessários.

**19.4** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**19.5** Manter seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que desrespeite as normas disciplinares do Contratante.

**19.5.1** Cumprir e obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência as dependências físicas da Contratante, quando necessária à execução do objeto.

**19.5.2** Indicar preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-la na entrega dos materiais e durante a vigência do Contrato.

**19.6** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Contratante.

**19.7** Prestar todas as informações solicitadas pela Contratante relativas ao fornecimento do objeto, inclusive durante o período de garantia contratual.

**19.8** Entregar o bem novo, de primeiro uso, embalado na sua caixa original e devidamente lacrada em perfeitas condições de uso, funcionamento e efetuar a montagem de acordo com as normas técnicas exigidas pelos órgãos competentes e pelo fabricante.

**19.9** Observar a vedação de veiculação de publicidade e subcontratação parcial ou total, a respeito do objeto deste Termo de Referência, salvo com prévia autorização da Contratante.

**19.10** Cumprir fielmente todas as cláusulas que definem a forma, regime, prazos, condições e exigências para prestação de garantia e assistência técnica ao objeto da contratação.

**19.11** Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, o bem que apresentar não conformidade com este Termo de Referência.

**19.12** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**19.13** Apresentar ao Ministério, para fins de pagamento, nota fiscal/fatura contendo discriminação dos materiais fornecidos.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** Caberá ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas. Os trabalhos de fiscalização serão exercidos por profissional designado por cada unidade.

**20.2** O Fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais,

conforme o disposto nos §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/1993, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço para fins de pagamento.

**20.3** A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1** Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional corrente, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da Contratada, até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento dos bens, mediante apresentação da Nota Fiscal/ fatura, devidamente atestada pelo Fiscal designado pelo Contratante e, quando for o caso, das multas aplicadas.

**21.1.1** As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

**21.1.2** Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

**21.1.3** Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

**21.1.4** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**21.2** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

**21.2.1** Da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93.

**21.3** Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão



calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**21.4** Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a Contratada se esta não apresentar cópia do Projeto de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

**21.5** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da Contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta on-line, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

**21.6** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

## **22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**22.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (artigo 12 do Decreto 3.931/2001)

## **23. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**23.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**23.2** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**23.3** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o

licitante vencedor registrado será convocado pelo MEC para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

## **24. DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

**24.1** Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**24.1.1** A pedido, quando:

- a)** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**24.1.2** - Por iniciativa do MEC, quando:

- a)** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d)** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- g)** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MEC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **25. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO**

**25.1** Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

**25.2** Anuência formal do Órgão Gerenciador;

**25.3** Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);

**25.4** Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

**25.5** Em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

## **26. DAS SANÇÕES**

**26.1** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e demais cominações legais a(s) Contratada(s) que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do termo;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

**26.2** - Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**26.2.1** - Advertência;

**26.2.2** - Multa:

- a)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na entrega ou execução dos bens, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a Ordem de Fornecimento,, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 05 (cinco) dias subseqüentes. Após o décimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c)** de até 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

**d)** 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**26.2.2.1** - No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

**26.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**26.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**26.3** - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**26.4** - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo Contratante, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **27. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**27.1** A vigência da validade da Ata de Registro de Preço será de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura.

**27.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Contratante não será obrigado a solicitar os bens aos fornecedores assinantes da ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **28. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1** Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico [drp@mec.gov.br](mailto:drp@mec.gov.br).

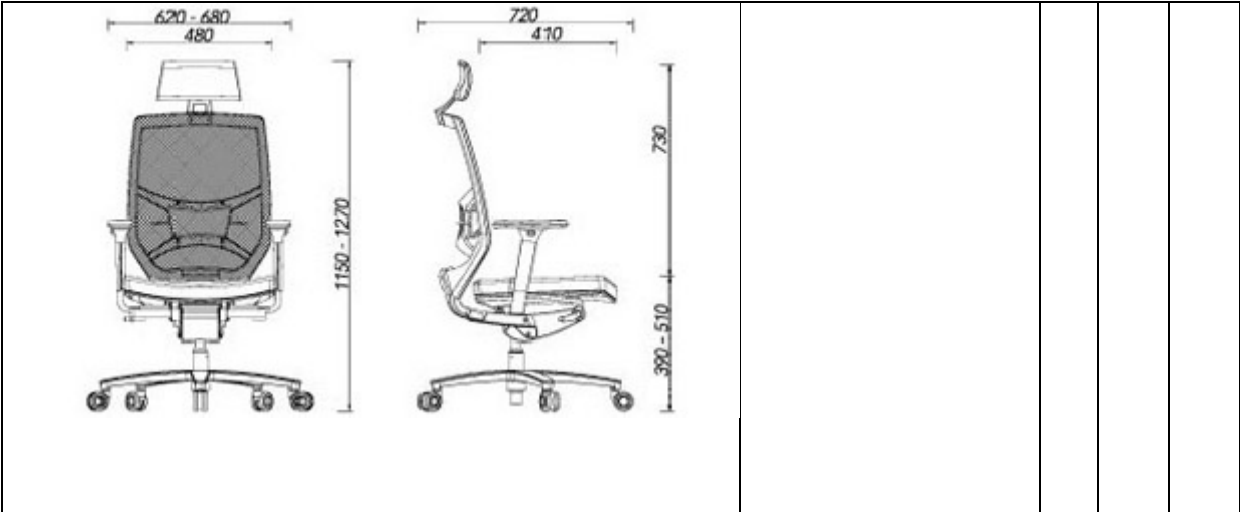
**28.2** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br), no *link* "Fornecedores/Licitações", bem como no COMPRASNET, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**ENCARTE A**

## Planilha Descritiva dos Bens e Formação de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	<p><b>POLTRONA TIPO PRESIDENTE ESP ALTO</b> – assento e encosto independentes, estofados com espuma de poliuretano injetado com 50 mm de espessura, de forma anatômica para apoio da lombar, de densidade controlada de 45 Kg/cm<sup>3</sup>. Revestimento em tecido 100% lã na cor a combinar; contracapas de proteção em polipropileno integral texturizado para assento e encosto. Braços fechados em poliuretano integral, com alma interna de aço e regulagem de altura em pelo menos 5 posições. Mecanismos sincronizado de livre flutuação para regulagem de inclinação do assento e encosto com travamento em pelo menos 04 posições, com regulagem de tensão do mecanismo. Regulagem automática de altura do encosto com 05 posições sem a necessidade de acionar botão ou manípulos mecanismos carenado em polipropileno. Altura do assento regulável por sistema pneumático a gás com mola amortecedora de alta resistência para aliviar o impacto brusco da coluna ao sentar. Blindagem telescópica para total proteção dos mecanismos. Pé com 05 pas em aço pintado em epóxi, cor preta, com perfil de proteção em polipropileno e rodízio duplos; Assento largura 49 cm; profundidade 46 cm; encosto largura 48 cm, altura 56 cm. Topo ao chão min 101 cm e Max 115 cm; largura total 71 cm. Altura até o assento mínimo 42 cm, máximo 51 cm; profundidade 54 cm. O licitante deverá apresentar Certificado de Conformidade com a NBR 13962:2006, emitido pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como deverá apresentar também a comprovação de atendimento à Norma Regulamentadora Nº 17 emitida por profissional competente.</p>	3000		

02	<p><b>POLTRONA GIRATÓRIA SUPER OPERATIVA COM APÓIA CABEÇA E BRAÇOS REGULÁVEIS</b></p> <p><b>Assento/Encosto/Apóia Cabeça:</b> Estrutura interna em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica, conformada anatomicamente, encosto fixo com superfície de tecido tipo tela, sem utilização de espuma e similares, com saliência para apoio lombar regulável na altura através de alavanca de fácil acesso na parte posterior do encosto, assento em espuma de poliuretano flexível, isenta de CFC, alta resiliência, resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m<sup>3</sup> e moldada anatomicamente com espessura média de 40mm. Assento com regulagem de profundidade útil através de botão com amplitude de 50mm com bloqueio em cinco posições e opção de livre movimento. Apóia cabeça, fixo injetado em resina de engenharia.</p> <p><b>Suporte do Encosto:</b> Em alumínio injetado e acabamento polido. Mecanismo: <b>Corpo fabricado em liga de alumínio, regulagem de inclinação sincronizada na proporção de 1 para 2,5º, com tensão regulável através de manivela, com bloqueio anti-impacto em 11 posições e sistema de movimentação com 2 molas.</b></p> <p><b>Coluna:</b> Em tubo de aço de 50mm. Acabamento cromado. Pistão a gás com regulagem de altura curso de 120mm, classe 4. O movimento de rotação é sobre rolamento de esferas. Seu sistema precisa de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone Morse.</p> <p><b>Base:</b> Com 5 patas, fabricada em liga de alumínio injetado sob pressão que garante alta resistência mecânica. Acabamento de superfície através de polimento manual realçando o brilho natural do alumínio. Alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11mm dispensando o uso de buchas de fixação.</p> <p><b>Rodízio:</b> Duplo, com rodas com 65mm de diâmetro, eixo vertical em aço trefilado com diâmetro de 11mm, cada roda possui rolamento de roletes (duplo rolamento), com este sistema impede-se o acúmulo de sujeiras, possui furo central de 31mm, possui banda de rodagem mórbida em poliuretano, que pode ser utilizado em qualquer tipo de piso, dotada de freio de segurança que mantém as rodas bloqueadas quando o usuário levanta-se da poltrona.</p> <p><b>Revestimento:</b> Trama spacer 100% poliéster com 310g/m<sup>2</sup>, resistência a tração, resistência ao rasgamento, resistência à abrasão, solidez da cor à luz, solidez das cores à lavagem, solidez da cor à fricção.</p> <p><b>Apóia Braços:</b> Estrutura em alumínio polido fixado na parte posterior do mecanismo, com regulagem de altura através de botão, deslizante com 7 estágios e 80mm, possui ajuste de ângulo horizontal, profundidade do apoio de braço 50mm e abertura entre os apóia braços. Parte superior em poliuretano integral skin.</p> <p><b>Matéria Prima:</b> De alta qualidade atendendo à NBR13962; comprovado através de certificação de marca de conformidade emitido pela ABNT e selo de certificação (ABNT).</p>	30		
----	---	----	--	--





**ENCARTE "B"**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS nº \_\_\_\_\_/2012**

**REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2012**

À Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ	Telefone/Fax
------	--------------

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº.../2012, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de.../...../..... - Processo nº23000.003842/2012-61.

**I – DO OBJETO**

1.1 Especificações

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

1.2 Marca/referência: \_\_\_\_\_;

1.3 Quantidade/Unidade                      Valor Unitário em R\$                      Valor Total em R\$

--	--	--

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para aquisição dos bens decorrentes da presente Ordem de Fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários, consignados na Lei Orçamentária deste exercício, Programa de Trabalho/PTRES 001710, Natureza de Despesa 44.90.52 – material Permanente.

**III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As condições de recebimento dos bens, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

**MEC**

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Brasília,        de                      de 2011.

**EMPRESA**

## ENCARTE C

### MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP)

**OBJETO:** Selecionar propostas pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando à aquisição de mobiliário, incluindo a montagem, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, para atender as demandas do Ministério de Educação.

Nos termos do Edital de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços do nº ...../2012, Processo nº , Nota de Empenho nº ....., Ordem de Fornecimento nº ..... e da Portaria de Fiscalização nº ..../2012, emitimos o presente Termo de Recebimento Provisório do bem discriminado na supracitada Ordem de Fornecimento, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, de . de 2012

Fiscais do Contrato  
De acordo,

Responsável pelo Setor de Almojarifado das unidades

Ciente,

Representante da Empresa

## ENCARTE "D"

### MODELO DE TERMO DE ACEITE DEFINITIVO (TAD)

**OBJETO:** Selecionar propostas pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando à aquisição de mobiliário, incluindo a montagem, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, para atender as demandas do Ministério de Educação.

Nos termos do Edital de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços do nº ....., Processo n.º 23000.003842/2012-61, Nota de Empenho n.º ....., Ordem de Fornecimento nº ..... e da Portaria de Fiscalização nº ...../2012, emitimos o presente Termo de Recebimento Definitivo do mobiliário discriminado na supracitada Ordem de Fornecimento, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, .... de ..... de 2012

#### ***Fiscais do Contrato***

De acordo,

Responsável pelo Setor de Almoxarifado das unidades

Ciente,

Representante da Empresa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2012**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Processo nº 23000.003842/2012-61**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº XX/2012, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR  
INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO GERAL DE  
RECURSOS LOGÍSTICOS, E A EMPRESA  
XXXXXXXXXX.**

Aos XXXXX dias do mês de XXXX do ano de **dois mil e doze** nesta cidade de Brasília-DF, a **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Coordenação Geral de Recursos Logísticos - **CGRL**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob o nº **00.394.445/0030-38**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo II, 3º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo seu Coordenador Geral, **XXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, RG nº xxxxxx, expedida pela SSP/XX e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada em XXXX, nomeada pela Portaria nº XXX, de XX de XXXX de 20XX, do Ministro de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial da União de XX de XXXXo de 20XX consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº XX, de XX de XXXXX de 20XX, publicada no Diário Oficial da União de XX de XXXXX de 20XX, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa XXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na XXX – XXXX - XX, neste ato representada pelo seu Representante XXXXX, XXXX, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº xxxx, expedida pela SSP/xx, e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2012, Processo nº23000.003842/2012-61**, sob a forma de execução indireta, tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de

06 de abril de 2001, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1997, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e demais legislação correlata, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a aquisição de mobiliário, incluindo montagem, nas quantidades e especificações conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus Encartes, Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2012 e Proposta da Contratada, Ata de Registro de Preços, partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM DOS BENS**

Os bens deverão estar em conformidade com as especificações constantes do Encarte “**A**”. As empresas que não oferecerem os tipos de produtos constantes da Planilha Descritiva dos Bens e Formação de Preços, Encarte “**A**” do Termo de Referência, deverão apresentar produtos com especificações iguais ou superiores, que serão adquiridos conforme disposto no item 9 do Termo de Referência.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os bens deverão ser entregues, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data da emissão da Nota de Fornecimento

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A montagem dos bens será efetuada nas dependências das unidades do Ministério da Educação, em Brasília – DF, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data [da assinatura do Contrato](#).

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A entrega dos bens ocorrerá no horário de expediente, ou seja, de 9 às 17 horas, em conformidade com as especificações e prazos estipulados no Termo de Referência, no Almoxarifado Central do Ministério da Educação, situado na Esplanada dos Ministérios, bloco “L”, Anexo I – subsolo – Brasília – DF

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Para fins de montagem dos bens, a empresa fornecerá, nas dependências do Contratante, o ferramental e as quantidades de peças suficientes para a montagem, de forma a garantir o perfeito funcionamento do bem.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Os bens ou peças, considerados inapropriados pela fiscalização do Contratante, serão substituídos às expensas da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

3. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**;
4. permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às suas dependências para entrega do objeto contratado e quando for necessário;
5. fiscalizar a execução do **CONTRATO**, podendo: recusar, interromper, solicitar a realização ou devolução de qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas, observado o disposto no item 20 do Termo de Referência, por meio de servidor especialmente designado nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;
6. aplicar a **CONTRATADA**, quando necessário, as sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa;
7. comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos bens;
8. não aceitar que os empregados da **CONTRATADA** trabalhem sem estarem portando os Equipamentos de Proteção Individual – EPI (s) requeridos na execução das atividades;
9. verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento; e
10. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada neste **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. dar integral cumprimento às condições e exigências estipuladas no Termo de Referência, Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/2012** e à sua Proposta;
2. responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
3. comunicar à Contratante por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos julgados necessários;

4. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
5. manter seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que desrespeite as normas disciplinares do Contratante;
6. cumprir e obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência as dependências físicas da Contratante, quando necessária à execução do objeto;
7. indicar preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-la na entrega dos materiais e durante a vigência do Contrato;
8. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do objeto contratado ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Contratante;
9. prestar todas as informações solicitadas pela Contratante relativas ao fornecimento do objeto, inclusive durante o período de garantia contratual;
10. entregar o bem novo, de primeiro uso, embalado na sua caixa original e devidamente lacrada em perfeitas condições de uso, funcionamento e efetuar a montagem de acordo com as normas técnicas exigidas pelos órgãos competentes e pelo fabricante;
11. assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto;
12. cumprir fielmente todas as cláusulas que definem a forma, regime, prazos, condições e exigências para prestação de garantia e assistência técnica ao objeto da contratação;
13. substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, o bem que apresentar não conformidade com o Termo de Referência;
14. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15. apresentar ao Ministério, para fins de pagamento, nota fiscal/fatura contendo discriminação dos materiais fornecidos.
16. sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
17. responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução do objeto contratado, tais como: materiais, mão-de-obra, transportes horizontais e verticais, fretes, equipamentos, ferramentas, testes, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, etc., bem como, todas as providências quanto à legalização perante os Órgãos Federais e do Distrito Federal;

18. em nenhuma hipótese será permitido que os funcionários da empresa contratada deixem de usar os Equipamentos de Proteção Individual – (EPI's) requeridos para o desempenho de cada atividade e que deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**;

19. a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do objeto contratado não será reduzida ou alterada em razão da existência da fiscalização do Contratante, que deverá ser, antes, uma parceria;

20. observar a vedação de veiculação de publicidade e subcontratação parcial ou total, a respeito do objeto deste instrumento, salvo com prévia autorização da Contratante.

21. manter, durante a vigência do **CONTRATO**, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica; e

22. cumprir o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, fica estipulado o valor total de **R\$ XXXX (XXXX)**, conforme abaixo, que correrá à conta do Programa de Trabalho - PTRES n.º xxx, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso xxxxxx, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho nº 2012NEXXXXXX, em favor da **CONTRATADA**:

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional corrente, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da Contratada, até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento dos bens, mediante apresentação da Nota Fiscal/ fatura, devidamente atestada pelo Fiscal designado pelo Contratante e, quando for o caso, das multas aplicadas, conforme a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica,



acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - - Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I=(TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA**– Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e N/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – **IRPJ**, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – **COFINS** e a contribuição para o **PIS/PASEP** sobre os pagamentos que efetuar a **CONTRATADA** se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou **Certificado de Isenção do IRPJ**, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da Contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta on-line, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

**SUBCLÁUSULA NONA** – No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA** – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à

apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá **vigência de 30 (trinta) dias**, contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS**

Com base nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o fornecimento dos bens será recebidos da seguinte forma:

- 1** provisoriamente, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/serviços com a especificação definida no Termo de Referência;
- 2** definitivamente, em **até 17 (dezesete) dias úteis** contados do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal pelo servidor designado pelo **CONTRATANTE**, após verificação da qualidade, quantidade e montagem dos bens com a consequente aceitação.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo dos bens, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as diferenças com as especificações. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** deverá fazer a reposição dos itens que não preenchem as especificações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que, em caso de não aceitação do produto, a devolução (frete e demais despesas) será por conta da Contratada.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias, ou caso o novo bem entregue também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites permitido pela lei ou pelo contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS**

A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor, designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA-** Para o acompanhamento e fiscalização do contrato serão observadas, no que couber, as disposições constante da IN nº 02/2008, atualizada.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas aos seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, neste Contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS BENS**

A **CONTRATADA** deverá dar garantia dos bens por um período de no mínimo 1 (um) ano, a partir da data do recebimento definitivo, e consiste na obrigação em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Durante o período de garantia, a Contratada, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir, sem ônus para o Contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com características técnicas iguais ou superiores, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** O pedido de substituição do bem, durante o período de garantia, será formalizado, por escrito, pelo fiscal do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, a **CONTRATADA** que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração; de inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. advertência;
2. multa de:

**a)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na entrega ou execução dos bens, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a Ordem de Fornecimento,, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 05 (cinco) dias subseqüentes. Após o décimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**c)** de até 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

**d)** 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**SUCLÁUSULA PRIMEIRA** - No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo Contratante, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Deverá a **CONTRATADA** adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI nº 01/2010, de 1º de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento e Gestão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO** enseja sua rescisão, de conformidade com os Arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente **CONTRATO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas e as expensas da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

O Foro do presente **CONTRATO** é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

---

XXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXX  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

---

Nome:  
CPF:  
RG:

---

Nome:  
CPF:  
RG:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2012**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº. xx/2012  
PROCESSO nº. 23000.003842/2012-61**

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxxxxxx do ano de **dois mil e doze**, a União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, CNPJ nº. **00.394.445/0003-65**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º andar, em Brasília, neste ato representada pela sua Subsecretária de Assuntos Administrativos, **ANTONIO LEONEL CUNHA**, brasileiro, casado, RG nº 8021783546, expedida pela SSP/RS e do CPF/MF nº 141.612.730-53, residente nesta Capital, nomeado pela Portaria nº 239, de 15 de abril de 2015, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2012, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 40, de 17 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 18 de fevereiro de 2006, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** visando à aquisição de mobiliário, incluindo a montagem, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, para atender as demandas do Ministério de Educação, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. xx/2012**, tipo menor preço por item, conforme consta dos autos do Processo nº. **23000.003842/2012-61**, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002; e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 1, de 19 de janeiro de 2010, as disposições contidas na Norma Regulamentadora nº 17, do Ministério do Trabalho e Emprego, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

(Nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

nacionalidade, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxx, expedida pela xxxxx, CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx.

## 1. – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à aquisição de mobiliário, incluindo a montagem, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, para atender as demandas do Ministério de Educação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº. xx/2012, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

## 2. – DA VIGÊNCIA, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Contratante não será obrigado a solicitar os bens aos fornecedores assinantes da ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (artigo 12 do Decreto 3.931/2001)

## 3. – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o licitante vencedor registrado será convocado pelo MEC para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

## 4. – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observância ao Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a Ata de Registro de Preços ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- b) A autorização de adesão somente ocorrerá até limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme expresso no art. 8º, parágrafo 3º, do Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001;
- c) Os órgãos e entidades autorizadas não poderão adequar o objeto pretendido a Ata de Registro de Preços alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, métodos, dentre outros, a fim de sanar suas necessidades;
- d) Em caso de autorização de adesão, o ÓRGÃO GERENCIADOR disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta comercial da CONTRATADA.

## **5. – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM DOS BENS**

Os bens deverão ser entregues, no prazo de 15 (quinze) dias em dias úteis contados a partir da data da emissão da Nota de Fornecimento e/ou assinatura do Contrato;

A montagem dos bens será efetuada nas dependências das unidades do Ministério da Educação, em Brasília – DF, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da emissão do Recebimento Provisório.

A entrega dos bens ocorrerá no horário de expediente, ou seja, de 9 às 17 horas, em conformidade com as especificações e prazos estipulados no Termo de Referência, no local abaixo indicado: Almoxarifado Central do Ministério da Educação, situado na Esplanada dos Ministérios, bloco “L”, Anexo I – subsolo – Brasília – DF

Para fins de montagem dos bens, a empresa fornecerá, nas dependências do Contratante, o ferramental e as quantidades de peças suficientes para a montagem, de forma a garantir o perfeito funcionamento do bem.

Os bens ou peças, considerados inapropriados pela fiscalização do Contratante, serão substituídos às expensas da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias.

## **6. – DA GARANTIA DOS BENS E CONTRATUAL**

A garantia dos bens será, no mínimo, de 1 (um) ano a contar do recebimento definitivo e consiste na obrigação por parte da empresa Contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

Durante o período de garantia, a Contratada, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir, sem ônus para o Contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, ou não compatíveis com as



especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com características técnicas iguais ou superiores, sem custo adicional para o Contratante.

O pedido de substituição do bem, durante o período de garantia, será formalizado por escrito pelo fiscal do Contrato.

A garantia contratual deverá atender às obrigações instituídas no Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com a Lei nº 8.078/90.

## **7. – DO PLANO DE AQUISIÇÃO**

A periodicidade dos pedidos deverá ser trimestral, podendo ser antecipados em até 100% (cem por cento) nas excepcionalidades. O primeiro pedido será de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo total estimado, por item, após a homologação do certame licitatório.

O fornecimento, com montagem para os itens 1 e 2, será executado conforme as condições previamente estabelecidas no Termo de Referência.

O objeto será solicitado mediante emissão de Nota de Empenho e celebração de Contrato para valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Fica facultada ao CONTRATANTE a formalização de Contrato para valores abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Optando por não formalizar instrumento contratual, conforme hipótese do subitem acima, a CONTRATANTE emitirá ORDEM DE FORNECIMENTO, cujo modelo encontra-se no ENCARTE “B” do Termo de Referência.

Anexo à referida ordem, será encaminhado a Nota de Empenho, por meio de fax ou correspondência eletrônica, sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

O objeto contratado será executado em horário estabelecido pelo Contratante, indicados no TERMO DE CONTRATO ou na ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme as condições, prazos e especificações técnicas dispostas no Termo de Referência.

## **8. – DO RECEBIMENTO**

Com base nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o fornecimento dos bens será recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação definida no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, em **até 17 (dezesete) dias úteis** contados do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal pelo servidor designado pelo CONTRATANTE, após verificação da qualidade, quantidade e montagem dos bens com a consequente aceitação.

À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo dos bens, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as diferenças com as especificações. Nesta hipótese, a CONTRATADA deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que, em caso de não aceitação do produto, a devolução (frete e demais despesas) será por conta da Contratada.

Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias, ou caso o novo bem entregue também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites permitido pela lei ou pelo contrato.

#### **9. – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- b) Permitir o acesso dos funcionários da Contratada às suas dependências para entrega do referido objeto e quando for necessário;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos pela Contratada fora das especificações do Termo de Referência;
- d) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens;
- e) Fiscalizar a entrega e conferir os bens, podendo: recusar, interromper, solicitar a realização ou devolução de qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- f) Aplicar a CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.

#### **10. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação;
- b) Cumprir fielmente toda a execução do objeto contratado, de acordo com as condições, prazos e exigências previamente estabelecidas no item 19 do Termo de Referência.

#### **11. – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O Fornecimento dos produtos, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, na condição de representante do MEC.

O responsável pela fiscalização e/ou o seu substituto legal devem zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do Termo de Referência, efetuando gestões administrativas junto à Contratada.

O responsável pela fiscalização e/ou o seu substituto legal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com ao fornecimento/execução do objeto do Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Todas as irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato e/ou por seu substituto legal na fiscalização do fornecimento/execução do objeto do Termo de Referência que extrapolem suas competências e atribuições legais, serão comunicadas o mais breve possível à Administração da Contratante, para que esta tome as medidas cabíveis e pertinentes aos casos.

A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita supervisão, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Contratante.

A supervisão da Contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada, nos fornecimentos a serem efetuados.

## **12. – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional corrente, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da Contratada, até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento dos bens, mediante apresentação da Nota Fiscal/ fatura, devidamente atestada pelo Fiscal designado pelo Contratante e, quando for o caso, das multas aplicadas.

As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93; e
- b) Do recolhimento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração e, quando for o caso, das multas aplicadas.

Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I=(TX/100) \cdot 365 \cdot EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a Contratada se esta não apresentar cópia do Projeto de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da Contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta on-line, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

### **13. – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MEC, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MEC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### **14. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e demais cominações legais a(s) CONTRATADA(S) que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do Termo de Referência;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas no item 26 do Termo de Referência.

#### **15. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes do fornecimento dos bens, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Contratante, para o exercício de 2012, Elemento de Despesa 44.90.52 – equipamento e material permanente, que serão empenhadas, nos termos da lei.

#### **16. – DO FORO**

É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiram.

---

**ANTONIO LEONEL CUNHA**

Subsecretário de Assuntos Administrativos

---

**XXXXXXXXXX**

Empresa

#### **Testemunhas:**

---

NOME  
C.I n.º  
CPF

---

NOME  
C.I n.º  
CPF